



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 446/92.

DATA - 25 de agosto de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

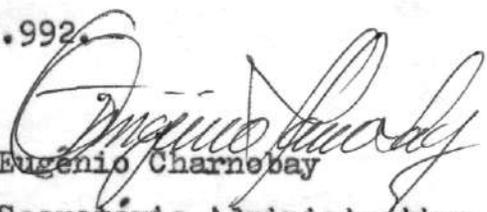
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal, no valor de $\frac{1}{3}$ (um terço) do Salário Mínimo, ao deficiente físico JOLVANE CASIMIRO KOCZYLA, filho de Casemiro Koczyla e Ludovica Delonzek Koczyla, residentes na Linha Fartura.

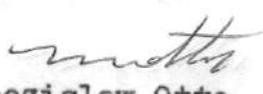
Artigo 2º - A Lei Orçamentária anual consignará dotações específicas para o custeio de auxílio, previsto na presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 25 de agosto de 1.992.


Eugenio Charney

Secretário Administrativo


Mieczyslaw Otto

Prefeito Municipal